



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

(CONTRATO DE RATEIO)

Pelo presente, de um lado, e conforme a cláusula décima primeira do contrato referente à constituição do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR**, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, o Município de Jaguaratama – pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº **07.442.825/0001-05**, com sede na Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Bairro: Centro, CEP 63.480-000, Jaguaratama – Ceará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS VINÍCIUS DE ABREU CUNHA**, RG 1327957 e CPF 023.327.533-97, doravante denominado **contratante**, e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR**, Consórcio Público de Direito Público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº **11.487.835/0001-34**, com sede na Travessa Boanerges, S/N – Planalto da Catumbela, no Município de Russas, Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente **Sr. MARCOS VINÍCIUS DE ABREU CUNHA**, RG: 1327957 e CPF: 023.327.533-97, doravante denominado **contratado**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pela Lei Ratificadora do Município de Jaguaratama (Lei nº 765, de 12 de agosto de 2009), bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CEO Regional de Russas em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

O **CONTRATANTE**, para o exercício financeiro de 2025, deverá consignar na sua Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

Parágrafo Primeiro – Poderá ser o **CONTRATANTE** excluído do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS – CPSMR**, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária, a quota do **CONTRATANTE**, definida no rateio das despesas para o exercício de 2024, será da ordem de **R\$ 81.402,53** (Oitenta e um mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e três centavos) dividido em 12 (doze) parcelas de **R\$ 6.783,54** (Seis mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), devendo o valor ser depositado na Conta Corrente do **CONTRATADO**, ou seja, na Caixa Econômica Federal, Agência: 0755; Operação: 006; Conta Corrente nº 106-0, no primeiro dia útil de cada mês.

Subcláusula Única – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação: 10.302.0010.2.022 e no seguinte elemento de gasto: 3.3.71.70.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Entregar recursos ao **CONTRATADO** somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II - Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III - Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

CPSMR

I - Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia em 02 de janeiro de 2025 com término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

Parágrafo Único – O prazo de vigência previsto no **Caput** desta Cláusula só poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E RETENÇÃO DE RECEITAS

Fica autorizada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do **CONTRATADO**, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer o previsto na presente cláusula.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste **CONTRATO DE RATEIO**, fica eleito o foro da Comarca de Russas, Estado do Ceará.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente **CONTRATO DE RATEIO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE RUSSAS

Uma Gestão com Pessoas, por Resultados e Justiça Social.

Russas, 02 de janeiro de 2025

Marcos Vinícius de Abreu Cunha

Marcos Vinícius de Abreu Cunha

Prefeito Municipal de Jaguaratama

Contratante

Marcos Vinícius de Abreu Cunha

Marcos Vinícius de Abreu Cunha

Presidente do CPSMR

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Antônio Tuni Faria de Araújo

RG: 3006030010713

Assinatura: [Assinatura]

Nome: Ana Paula Pereira de Almeida

RG: 2002030029004

Assinatura: [Assinatura]